

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG COMPANHIA ABERTA NIRE 31.300.036.375 CNPJ Nº 17.281.106/0001-03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2020

1. Data, Hora e Local: realizada no dia dezenove de novembro do ano de dois mil e vinte, às 08:30 horas, na sede da Companhia, na rua Mar de Espanha 525, Santo Antônio, CEP 30.330-900, na cidade de Belo Horizonte/MG. 2. Presença: presentes acionistas representantes de 63,4% (sessenta e três vírgula quatro por cento) do capital social com direito a voto conforme se verifica: (i) pelas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas" daqueles que compareceram fisicamente, e (ii) pelos registros de participação por meio digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009. Registra-se a presença, por meio digital, do Conselheiro Fiscal Sérgio Tuffy Sayeg. Presentes, ainda, Carlos Augusto Botrel Berto, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, e Kátia Roque da Silva, Chefe da Secretaria Executiva de Governança. 3. Convocação: o Edital de Convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 6.404/1976, no Diário Oficial de Minas Gerais nas seguintes edições: 4 de novembro de 2020, caderno 1, páginas 21 e 22; 5 de novembro de 2020, caderno 1, página 11; e 6 de novembro de 2020, caderno 1, página 59; e no Jornal O Tempo nas seguintes edições: 4 de novembro de 2020, página 22; 6 de novembro de 2020, página 21; e 7 de novembro de 2020, página 22. 4. Mesa: assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do parágrafo único do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, Carlos Augusto Botrel Berto, que convidou Kátia Roque da Silva para secretariá-lo. 5. Ordem do Dia: (i) pagamento de Dividendos Extraordinários; (ii) contratação de operação de crédito de longo prazo, por meio de emissão de Debêntures, com base na Instrução CVM nº 476 -15ª Emissão da COPASA MG; (iii) desdobramento das ações de emissão da COPASA MG, sem alteração no valor do capital social da Companhia; (iv) alteração do caput do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia. 6. Quórum de Instalação: Após análise do percentual de acionistas presentes, com direito a voto, verificou-se a existência de quórum de instalação para deliberação dos itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia, nos termos do artigo 125 da Lei nº 6.404/76. Com relação ao item (iv) da Ordem do Dia, verificou-se a insuficiência de quórum de instalação para a sua deliberação, nos termos do artigo 135 da Lei nº 6.404/76. Em seguida, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária. 7. Deliberações: após a discussão das matérias, foi deliberado, pelo voto dos acionistas presentes, conforme segue: (i) aprovar, por maioria, conforme inciso I do artigo 29 e inciso III do artigo 80 do Estatuto Social da Companhia, a distribuição de dividendos extraordinários no montante de R\$820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de reais), utilizando parte do Saldo da Conta de Reservas de Retenção de Lucros existente no balanço do exercício encerrado em 31/12/2019, nas condições detalhadas a seguir: valor do dividendo por ação: R\$6,4876594827 (seis reais, quatro oito sete seis cinco nove quatro oito dois sete centavos de reais); forma e prazo de pagamento dos dividendos: o pagamento será em moeda corrente nacional e deverá ocorrer ainda no exercício social de 2020, em data a ser informada, posteriormente, via Comunicado ao Mercado; atualização e juros sobre os dividendos extraordinários: não haverá; Data de Crédito (Data de Corte) considerada para a identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento: 19/11/2020; e Data "Ex-



dividendos": 20/11/2020 (um dia útil após esta AGE). O acionista Maurício Pereira de Jesus registrou seu voto contrário ao item (i) da Ordem do Dia, em linha com o teor de sua carta de 17/11/2020, direcionada à COPASA MG. Destaca-se que o Presidente da mesa, Carlos Augusto Botrel Berto, em referência à citada carta, refutou a afirmação do acionista Maurício Pereira de Jesus, esclarecendo que não foi mencionado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2020, que não haveria distribuição de dividendos extraordinários em 2020. Informou, ainda, que será encaminhada resposta formal com esclarecimentos da Companhia sobre os pontos abordados na referida carta. No que diz respeito à manifestação verbal do acionista Maurício Pereira de Jesus, referente à deliberação do Conselho Fiscal sobre a distribuição de dividendos extraordinários, o membro do Conselho Fiscal presente, Sérgio Tuffy Sayeg, esclareceu e reproduziu o que consta a respeito na ata da reunião conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, realizada em 29 de outubro de 2020: "O Conselheiro Fiscal Sérgio Tuffy Sayeg registrou que o estudo está adequadamente detalhado, embora tenha sido enviado aos Conselheiros Fiscais em um prazo exíguo para análise, e apresentou as suas considerações. Em seguida, os Conselheiros Fiscais opinaram favoravelmente à proposta apresentada e os Conselheiros de Administração recomendaram para deliberação da Assembleia Geral, conforme inciso I do artigo 29, inciso III do artigo 60 e inciso III do artigo 80 do Estatuto Social da Companhia, a distribuição de dividendos extraordinários no montante de R\$820 milhões de reais, utilizando parte do Saldo da Conta de Reservas de Retenção de Lucros existente no balanco do exercício encerrado em 31/12/2019, cuio pagamento deverá ocorrer ainda neste exercício social". O representante formal do acionista majoritário, Estado de Minas Gerais, registrou que a Advocacia-Geral do Estado manifestou-se sobre a matéria referente ao item (i) da Ordem do Dia, em conformidade com o Ofício CCGE nº 139/2020 de 12/11/2020; (ii) aprovar, por maioria, conforme inciso XIX do artigo 28 e incisos IV e V do artigo 29 do Estatuto do Social da Companhia: (1) a contratação de operação de crédito de longo prazo, por meio da realização da 15a (décima quinta) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia ("Debêntures"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Emissão", respectivamente), e da oferta pública de distribuição das Debêntures, com esforços restritos de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 19 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM n° 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"), com as seguintes características e condições, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da respectiva escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): a) valor da emissão no montante de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); b) valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais); c) quantidade de debêntures: até 500.000 (quinhentas mil); d) prazo da série de 5 (cinco) anos, com 2 (dois) anos de carência; e) remuneração da série: máxima de CDI + 2,31% a.a; f) pagamento de juros e taxas trimestrais, iniciando após a liquidação da operação; g) pagamento da amortização do principal trimestral, iniciando após o período de carência; h) covenants, calculados anualmente pela Emissora, no fim de cada exercício, com base nas suas Demonstrações Financeiras anuais, auditadas e verificadas pelo Agente Fiduciário da operação, conforme a seguir, excluindo-se da apuração do Serviço da Dívida aquele valor não



recorrente e/ou não acobertado pela geração de caixa da Emissora: i) razão entre Dívida Líquida e Ebitda deverá ser menor ou igual a 4,0; e ii) razão entre o Ebitda e o Serviço da Dívida deverá ser maior ou igual a 1,2; j) as demais características e condições da Emissão serão especificadas na Escritura de Emissão e, respeitadas as condições deliberadas neste item, negociadas diretamente pela Diretoria da Companhia; (2) ratificar todos os atos já praticados pelo Conselho de Administração da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta Restrita. O acionista Maurício Pereira de Jesus registrou seu voto contrário ao item (ii) da Ordem do Dia. O representante formal do acionista majoritário, Estado de Minas Gerais, registrou que a Advocacia-Geral do Estado manifestou-se sobre a matéria referente ao item (ii) da Ordem do Dia, em conformidade com o Ofício CCGE nº 140/2020, de 12/11/2020; (iii) aprovar, por unanimidade, conforme artigos 6º, 7º e inciso III do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, o desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia à razão de 01 (uma) ação atualmente existente em 03 (três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Como consequência, o capital social da Companhia, formado por 126.751.023 (cento e vinte e seis milhões, setecentas e cinquenta e uma mil e vinte e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, passa para 380.253.069 (trezentas e oitenta milhões, duzentas e cinquenta e três mil e sessenta e nove) ações ordinárias. O valor do Capital Social permanece em R\$3.402.385.609,47 (três bilhões, quatrocentos e dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos). A seguir, detalhes desta operação: objetivos: proporcionar melhor patamar para a cotação das ações negociadas na bolsa, a fim de torná-las mais acessível aos investidores e, consequentemente, proporcionar maior liquidez; database para fins do direito ao desdobramento: terão direito ao recebimento das acões advindas do desdobramento os acionistas detentores de ações em 25/11/2020; data ex-desdobramento: as ações da Companhia passam a ser negociadas "ex-desdobramento" em 26/11/2020; data do crédito das ações provenientes do desdobramento: 30/11/2020; direito das ações emitidas em razão do desdobramento: as ações resultantes do desdobramento proposto conferirão integralmente aos seus titulares os mesmos direitos das ações ordinárias existentes, inclusive em relação à distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser distribuídas pela Companhia a partir da data da data-base para fins do direito ao desdobramento, ou seja, 25/11/2020; frações de ações e sobras: não haverá sobras decorrentes de fração de ações; e diluição: não haverá qualquer tipo de diluição nas respectivas participações acionárias. O representante formal do acionista majoritário, Estado de Minas Gerais, registrou que a Advocacia-Geral do Estado manifestou-se sobre a matéria referente ao item (iii) da Ordem do Dia, em conformidade com o Ofício CCGE nº 109/2020, de 17/09/2020; (iv) a apreciação do item (iv) da Ordem do Dia, referente à alteração do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, fica prejudicada, tendo em vista que não houve quórum suficiente para instalação da Assembleia no tocante a esta matéria, conforme determina o artigo 135 da Lei nº 6.404/76. Dessa forma, registra-se segunda convocação de Assembleia Geral Extraordinária para tratar dessa matéria, a ser realizada no dia 04/12/2020 na sede da Companhia. 8. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada, sendo sua publicação em forma de sumário e com a omissão da assinatura dos acionistas, de acordo com o artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/1976. Presentes na AGE: Presidente: Carlos Augusto Botrel



Berto; Secretária: Kátia Rogue da Silva. Por meio digital, o Conselheiro Fiscal Sérgio Tuffy Sayeg, bem como os seguintes Acionistas: Estado de Minas Gerais, representado pelo advogado Wallace Alves dos Santos; Maurício Pereira de Jesus; Fernando Júnior de Miranda; Sérgio Magno de Sales Júnior; Rafhael Junio de Oliveira Maia; João Paulo Gonzalez Gonçalves; Márcio Seggiaro Nazareth; Fábio Augusto Alencar de Andrade; Renan Alberto Ulrich, representando o Clube de Investimentos Infinite; Renan Torres Fernandes, representado por procuração o BNDES Participações S.A.; e Lívia Beatriz Silva do Prado, representando por procuração os seguintes acionistas: MONEDA S.A. AGF PARA MONEDA SMALL CAP LATINOAMERICA FONDO DE INVERSION; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND I; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL WORLD ALPHA EXTENSION FUND I; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND (CAYMAN) LIMITED; ARROWSTREET US GROUP TRUST: ARROWSTREET WORLD SMALL CAP EQUITY ALPHA EXTENSION FUND (CAYMAN) LIMITED; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CALVERT IMPACT FUND, INC. - CALVERT GLOBAL WATER FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COMMONFUND SCREENED GLOBAL EQUITY, LLC; ENSIGN PEAK ADVISORS, INC.; FIREFIGHTERS RETIREMENT SYSTEM; FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADEX FUND; IBM 401(K) PLUS PLAN; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: SMTB AXA IM EMERGING SMALL CAP EQUITY MOTHER FUND; KBI FUNDS ICAV; KBI GLOBAL INVESTORS (NA) LTD CIT; LAZARD GLOBAL INVESTMENT FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; LEGAL & GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND; LOUISIANA STATE EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; MERCER QIF FUND PLC; NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NORGES BANK; OMERS ADMINISTRATION CORPORATION; OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL GROWING MARKET FUND; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGING MARKETS EQUITY ETF; PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI; SEGALL BRYANT & HAMILL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; STATE OF WINSCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST; STATE STREET EMERGING MARKETS ENHANCED NON- LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET ENHANCED EMERGING MARKETS EQUITY FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV- STATE STREET EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND: STATE STREET MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STICHTING PENSIOENFONDS ING; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; TEACHER'S RETIREMENT SYSTEM OF LOUISIANA; TEACHERS' RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS;



THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND- AP 7 EQUITY FUND; TRUST & CUSTODY SERVICES BANK, LTD. AS TRUSTEE FOR WORLD LOW VOLATILITY SMALL-MID CAP EQUITY FUND: UNIVERSITY OF WISCONSIN FOUNDATION; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL- CAP ETF: VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND; ABS DIRECT EQUITY FUND LLC; AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR THE AUSTRALIANSUPER; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS-LABOR PENSION FUND; FIDELITY CENTRAL INVESTMENT PORTFOLIOS LLC: FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO: STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS: e AMUNDI KBI AQUA.

Belo Horizonte, 19 novembro de 2020. Confere com a original lavrada em livro próprio		
Mesa:	Comoro com a originariav	rada om invo proprio
Carlos	s Augusto Botrel Berto	 Kátia Roque da Silva
Presidente da reunião		Secretária da reunião